



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Comunicado nº 73/2025/DAP/PRAD

Assunto: **Informação sobre atualização normativa referente à GECC e procedimentos aplicáveis aos processos seletivos simplificados.**

Prezados(as),

A Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) informa que houve atualização normativa federal que impacta diretamente os procedimentos relacionados à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Em 19 de novembro de 2025, foi publicada a Instrução Normativa CGDEP/MGI n.º 487/2025, que alterou a Instrução Normativa SGP/MGI n.º 33/2023, passando a permitir o pagamento de GECC para atividades realizadas em processo seletivo simplificado (Lei n.º 8.745/1993), desde que observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Por se tratar de norma federal, hierarquicamente superior, sua aplicação é imediata, devendo ser observada por esta Universidade. Dessa forma, o pagamento de GECC passa a ser permitido para comissões e atividades relacionadas a processos seletivos simplificados, destinados à seleção de professor substituto, somente para designações realizadas a partir da vigência da IN n.º 487/2025, não havendo efeitos retroativos.

O sistema GECC, disponibilizado pelo MGI, permanece como ferramenta obrigatória para o planejamento, registro e controle das atividades passíveis de GECC. Ressaltamos que o sistema não permite registros retroativos, sendo indispensável que todas as ações sejam cadastradas previamente ao início das atividades.

Para a fase de planejamento, deverá ser encaminhado via SEI à DAP, com antecedência mínima de 15 dias, o edital ou documento que institui o evento, o formulário PREVISÃO GECC (SEI n.º 2432208) devidamente preenchido, a portaria contendo a lista dos servidores designados, bem como o documento que comprove a autorização da despesa.

Após a execução das atividades, cada servidor participante deverá abrir processo SEI individual solicitando o pagamento, contendo obrigatoriamente:

- Atas de início e término das atividades;
- Requerimento GECC - SEI n.º 2432228;
- Declaração de horas trabalhadas em GECC no ano vigente - SEI n.º 2432228;
- Declaração de Compensação de Carga Horária Trabalhada - SEI n.º 2432232;
- Declaração de Execução das Atividades - SEI n.º 2432236;
- Declaração Autorizando Lançamento da Despesa pela Unidade - SEI n.º 2432238;
- Demais documentos previstos nos Anexos da Resolução n.º 762/2025 e na normativa federal vigente.

As atividades remuneradas com GECC devem ser eventuais e não integrar as atribuições permanentes do cargo do servidor. Não fazem jus à GECC os servidores que estiverem em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais. Quando o servidor executante não estiver em exercício no órgão que promove o evento, deverão ser observadas as regras de descentralização orçamentária e financeira, salvo as hipóteses de dispensa previstas na legislação federal.

Quanto ao horário, as horas executadas durante a jornada de trabalho deverão ser compensadas no prazo máximo de um ano, conforme previsto na legislação superior. Adicionalmente, conforme minuta de atualização normativa interna, a contagem das horas para fins de pagamento e de compensação deverá ocorrer sempre em hora cheia. Havendo fracionamento em minutos, será realizado o arredondamento para mais, garantindo a contabilização integral da hora correspondente, tanto para cálculo do pagamento quanto para a compensação da carga horária.

Atenciosamente,

UÊNIA PINHEIRO FREITAS CORREIA
Diretora de Administração de Pessoal
Portaria n.º 131/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **UÊNIA PINHEIRO FREITAS CORREIA, Diretor(a)**, em 19/11/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2432246** e o código CRC **D460DA1F**.

Referência: Processo nº 23118.016451/2025-11

SEI nº 2432246